



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata de Registro de Preços Nº 48/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº **05.957.363/0001-33**, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, CEP 64000-920, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Processo Eletrônico SEI nº **0009872-22.2022.6.18.8000**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente (áudio e vídeo, elétrico e de Tecnologia da Informação), especificado no **item 5 (estabilizador 1000VA)** do Termo de Referência nº 54/2022, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ARCANJO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**CNPJ:** 04.505.760/0002-92**Endereço:** RUA JOSÉ FARIAS, Nº 160 (SALA 103), SANTA LUIZA – VITÓRIA/ES**Telefone(s):** (81) 4009-6999**E-mail:** licitacoes@arcanjoengenhariaeseg.com.br**Representante legal:** MARCOS ANDRÉ SANTOS CARVALHO VIEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
5	<p>Estabilizador 1000VA</p> <p>Características de Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Tensão de Entrada = Bivolt Automático (115-127/220V) b) Tensão máxima de entrada permitida = 270 V 5.2. <p>Características de Saída:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Tensão de saída = 115V b) Regulação ± 6% c) Número de tomadas: no mínimo, 4 tomadas padrão NBR 14136 5.3. <p>Características Gerais:</p>

- a) Potência Nominal = 1000 VA;
- b) Microprocessador RISC de alta velocidade, com memória Flash, com 08 (oito) estágios totais de regulação;
- c) Autoteste - Ao ser ligado testa todos os circuitos internos;
- d) Frequência nominal de 60 Hz;
- e) Porta fusível externo com unidade reserva ou com fusível rearmável;
- f) Gabinete em ferro, alumínio ou ABS (plástico) antichamas;
- g) Deverá possuir indicador no painel frontal que sinaliza que o estabilizador está ligado através da chave ligar;
- h) Deve estar de acordo com a norma brasileira de segurança e desempenho para estabilizadores de tensão NBR 14.340;
- i) Equipamento deverá possuir certificação do INMETRO.

Proteções:

- a) Proteção contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica.
- b) Filtro de linha interna que atenua ruídos provenientes da rede.
- c) Proteção contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento automático.
- d) Proteção contra subtensão e sobretensão com desligamento e rearne automático.

Garantia:

- a) A garantia do estabilizador deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período de 12 meses contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de garantia ao cliente final.
- b) O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional (de segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todos os tipos de reparos e substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de 48 horas úteis, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o cliente.
- c) Informar o site na internet do fabricante para suporte ao produto oferecido.
- d) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.

Observações:

- a) Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos e sites oficiais do fabricante, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante ou URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela correspondente a cada característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta.
- b) Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade do catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer desclassificação da proposta.

Marca: Ragtech

Modelo: SIDE LASER 1000VA - CÓD: 5379

UNIDADE/QUANTIDADE	100 (cem) unidades
VALOR UNITÁRIO	R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ será o órgão gerenciador;

3.2. Não há participantes neste Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata será de 12 meses a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O TRE-PI realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, incluídos os integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/2019;

7.2. É da competência do TRE-PI a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao TRE-PI quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- a. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A proposta de preços apresentada no Pregão e a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

PRESIDENTE

ARCANJO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

MARCOS ANDRÉ SANTOS CARVALHO VIEIRA

ANEXOS:

- Proposta de Preços 1619399;
- Declaração de Concordância e Veracidade.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-
pi.jus.br:

a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;

b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

•
Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andre Santos Carvalho Vieira, Usuário Externo**, em 31/10/2022, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 08/11/2022, às 10:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1692714** e o código CRC **C9F41770**.